



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.06.10.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0203002/2020, de 02 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.barbalha.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de junho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de junho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 10 de junho de 2020.

Raimundo Emânoel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios à aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, no âmbito deste Município proporcionando:

a) Promover à regular distribuição de fraldas descartáveis aos pacientes diversos atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE.

3 - DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Fraldas Geriátricas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P" - PACOTE COM 10 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 10 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	2500	11,90	29.750,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M" - PACOTE COM 8 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 8 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	6380	11,90	75.922,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" - PACOTE COM 7 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 7 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	7500	11,90	89.250,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "XG" - PACOTE COM 7 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 7 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	7500	11,90	89.250,00
Total:					284.172,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 284.172,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e dois reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 10 de junho de 2020.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.06.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Fraldas Geriátricas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P" - PACOTE COM 10 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 10 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	2500			
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M" - PACOTE COM 8 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 8 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	6380			
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" - PACOTE COM 7 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 7 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	7500			
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "XG" - PACOTE COM 7 UND. Especificação: com gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 7 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	PCT	7500			
					Total:	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2020.06.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.06.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.06.10.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

- 8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO



Pregão nº 2020.06.10.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.06.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

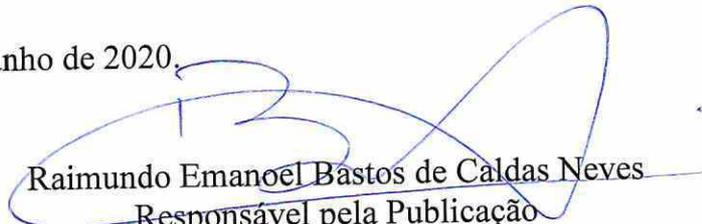


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.10.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2020.06.10.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Junho de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 10 de Junho de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/FMI – TP – OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no bairro do Vapão e no loteamento CE 13 no Município de Cariré/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Resultado da Fase de Habilitação da Licitação supra da seguinte forma: **Licitantes INABILITADOS:** 07. Construtora Alves Machado Ltda; 06. Construtora AG EIRELI – ME; 08. Construtora Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI – ME; 10. Ellus Serviços Ltda; 15. Master Serviços e Construções EIRELI – ME; 17. N F Construções e Serviços Ltda. – ME; 18. P A Construções e Locações EIRELI; 21. R S M Pessoa EIRELI – ME; 22. SO Construções e Locações EIRELI – ME; 28. W J Freitas – ME e Licitantes **HABILITADOS:** 01. Antonia de Maria Lopes de Moraes – ME; 02. AB2 Engenharia, Industrial Comércio e Serviços EIRELI – ME; 03. ABRAY Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP; 04. Brita Engenharia & Moveis EIRELI – ME; 05. CNT – Construtora Nova Terra EIRELI; 09. Dolmen Construções e Serviços Ltda. – ME; 11. F. A. Construções e Serviços EIRELI – ME; 12. FJ2 Construções EIRELI – ME; 13. J V A Serviços e Construções EIRELI – EPP; 14. Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda. – ME; 16. MHE Engenharia e Serviços EIRELI – ME; 19. Padrão Construtora & Empreendimentos EIRELI – EPP; 20. R7 Serviços e Construções EIRELI – ME; 23. Stan Construções EIRELI – EPP; 24. Trend Construções e Serviços EIRELI – EPP; 25. VM Construções Locações e Eventos Ltda – ME; 26. **Vetor Obras de Engenharia EIRELI – EPP; 27. Virgílio & Jacira Construções Ltda. – EPP; 29. WU Construções e Serviços EIRELI – EPP.** Fica Aberto o Prazo Recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré, Ceará e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. **Cariré-CE, 15 de Junho de 2020. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.06.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.06.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 10 de junho de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08.001/2020-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de julho de 2020 às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes de construção da Creche tipo C, no Distrito de Araras – Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, das segundas às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. **Barroquinha - CE, 12 de junho de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01/2020-FG. Pelo presente aviso, e em cumprimento a Lei 10.520/2002 e suas alterações e ao Decreto 10.024/2019, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 01/2020-FG, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender a diversas Secretarias do Município de Campos Sales-CE, será realizado licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/06/2020 até 29/06/2020 às 13h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 29/06/2020 às 14h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 29/06/2020 às 15h00min (horário de Brasília). O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação na Travessa Vicente Alexandrino Alencar, 1º andar, s/n, Centro, Campos Sales, e site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no Portal de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no site: bll.org.br, para verificação de informação e alterações posteriores. **Campos Sales, 15 de junho de 2020. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CONVOCAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 – O Prefeito Municipal de Cariré-CE, Elmo Roberto Belchior Aguiar, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público Nº 01/2019, através do Decreto Municipal nº 44, de 11 de dezembro de 2019, **CONVOCA** os candidatos relacionados no ANEXO I do Edital de Convocação Nº 06/2020, com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos para os quais foram aprovados, sob a égide da Lei Complementar Municipal Nº 03/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cariré/CE). Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, com procuração pública com poderes específicos, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariré, situado à Rua Belarmina Rodrigues, s/nº, Centro, Cariré/CE, CEP 62184-000, no período de **15 de junho de 2020 a 18 de junho de 2020**, em dias úteis, das **08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no ANEXO II deste Edital, na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. O Edital de Convocação Nº 06/2020 na íntegra está disponível nos sites <https://www.carire.ce.gov.br> e www.consulpam.com.br. Mais informações nos telefones (88) 3646-1133 e (88) 3646-1168 e no Email: prefeitura@carire@gmail.com.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/SMS-PD – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação. **OBJETO:** Aquisição de coletes personalizados para uso dos profissionais que estão trabalhando em prol da população Carirense na prevenção e combate ao Covid-19 no Município de Cariré-CE. **FAVORECIDO:** L. TAUMATURGO NETO - ME. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020. Processo de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Saúde, Sra. Napoline Silva Melo. **Cariré-CE, 15 de Junho de 2020. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/DIV – PE – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **30 de Junho de 2020, às 09h (Horário de Brasília)** no Portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 003/2020/DIV – PE com o seguinte Objeto: **Aquisição de fardamento, cama, mesa e banho hospitalar e outros produtos correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cariré/CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré-CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE. 15 de Junho de 2020. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.06.16.01. O Pregoeiro Oficial do Município de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.** Abertura das propostas e disputa: dia 29 de junho de 2020, às 9:00h. No sítio <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Pregoeiro.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Amarante - Resultado do Credenciamento. O Pregão nº 2020.04.16.001-TP, Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de caixas de rodas, ônibus, ônibus e ônibus, destinados à coleta e manutenção dos serviços ligados a Secretaria de Saúde, do Município de São Gonçalo de Amarante, Ceará, inscrita no CNPJ nº 14.552.740/0001-29. Cabe aos interessados apresentarem proposta de preço em até 10:00h (dez horas) para dar continuidade ao certame. São Gonçalo de Amarante-CE, 15 de junho de 2020. Rodrigo Braga Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial nº 01/2020-SOU. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:00h (oito horas) da data de 16/06/2020, na sala de Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Emestina Caetano, nº 50, Pacatuba, as propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 04/2020-SOU, cujo objeto é a aquisição de luminárias led com tecnologia para iluminação pública do Município de Santa Quitéria. O edital poderá ser baixado no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00 às 14h00, e no site www.tce.gov.br. Santa Quitéria-CE, 15 de junho de 2020. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Tomada de Preços nº 04/2020-SOU. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:00h (oito horas) da data de 16/06/2020, na sala de Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Emestina Caetano, nº 50, Pacatuba, as propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 04/2020-SOU, cujo objeto é a aquisição de luminárias led com tecnologia para iluminação pública do Município de Santa Quitéria. O edital poderá ser baixado no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00 às 14h00, e no site www.tce.gov.br. Santa Quitéria-CE, 15 de junho de 2020. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento. O Município de Mauriti/CE, através do Pregão Oficial, tem concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.06.03.174-TP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Mauriti. O vencedor foi a empresa Sinteria Brasileira Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.053.920/0001-08, com o valor global de R\$ 1.152.522,00. O vencedor deverá apresentar o compromisso de cumprimento integral do contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Mauriti. Mauriti-CE, 15 de junho de 2020. Presidente da Comissão de Licitação: www.tce.gov.br. Santa Quitéria - CE, 15 de junho de 2020. Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Chamada Pública nº 14.003/2020. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 17 de junho de 2020, no site da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Cruzilandia, Jarussal, nesta Cidade, receberá os envelopes de habilitação para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, envolvendo o fornecimento de materiais de consumo para contratação de empresa visando a execução dos serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ressonância magnética para complementar a Rede Assistencial de Saúde de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão pelo telefone (85) 3521.5168. Jansina de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú - Ceará, em 15 de junho de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato do Julgamento - Fase de Propostas de Preços - Tomada de Preço nº 2020.02.04.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 2020.02.04.1-TP. Após análise das propostas de preços de empresa habilitada, foi declarada vencedora a seguinte empresa: CPC Construções e Serviços EIRELI-EPP, com valor global de R\$ 123.536,07 (cento e vinte e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Portanto, fica aberto o prazo recursal, conforme artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal nº 8.666/93. José Mac Dowell Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/2020-FG. Pelo presente aviso, em cumprimento à Lei 10.520/2002 e suas alterações e ao Decreto nº 10.024/2019, a Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 01/2020-FG, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender a diversas Secretarias do Município de Campos Sales-CE, será realizado licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 17/06/2020 até 29/06/2020 às 13:00min (horário de Brasília) no site bl.org.br. Abertura das propostas: 29/06/2020 às 14:00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 30/06/2020 às 19:00min (horário de Brasília). O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação na Travessa Vicente Alexandrino Alencar, 1º andar, anexo Centro, Campos Sales, a site: www.tce.gov.br. O Município de Campos Sales, através do Edital de Licitação de Lances e Lances do Edital (BL) no site: bl.org.br, para verificação de informações e alterações posteriores. Campos Sales, 15 de junho de 2020. Corina Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Remarcação de Abertura. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2020.03.30.015TDS, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, licita e e-servício para, suprir as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) - PBF - Gestado Único, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) - SUAS - Secretaria do Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Centro de Referência e Assistência Social - CRAS/Lagoa dos Craveiros e Centro de Referência e Assistência Social - CRAS/Sesudo, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, fica remarcada a data de abertura do relatório certame para o dia 24 de junho de 2020, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ueslei Alcântara, nº 347, Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no site da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1062. Salitre/CE, 15 de junho de 2020. Edilton Francisco dos Santos - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2020.03.09.74. O Pregão Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.02.11, cuja data de abertura, vivência e marcadada para o dia 17 de março de 2020, às 08:00 horas, tomou-se Processada. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Ueslei Alcântara, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86) 3555-1772. Jardim/CE, 17 de março de 2020. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Concorrência nº 17.007/2020-CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de junho de 2020 às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 245, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a execução de serviços de implantação de pavimentação e revestimento de asfalto do trecho: Distrito de Pavuna - Distrito de Alto Funchado, Pacatuba-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Inara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 10 de junho de 2020.

Estado do Ceará - Município de Paratuba - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 013-2020 - SRP. O Pregão do Município de Paratuba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 013-2020 - SRP, cujo objeto, seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paratuba/CE (com Colas e Lotes Exclutivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 17/06/2020 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 29/06/2020 às 08h00min. Para efeito de licitação, deverá ser enviado em conformidade o formulário de habilitação. Os interessados encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.abimnet.com.br. Paratuba/CE, 15 de junho de 2020. Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato do Julgamento - Fase de Propostas de Preços - Tomada do Preço nº 2020.03.03.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços da Tomada do Preço nº 2020.03.03.1-TP. Após análise das propostas de preços de empresas habilitadas foram declaradas desclassificadas as empresas: FCS Construções e Serviços, Serico Construções e Serviços e Locações LTDA-ME, E2 Construtora e Serviços LTDA, Abrav Construções e Serviços e Locações EIRELI-EPP, Enram declaradas desclassificadas as empresas: Icona Construções e Serviços e Locações a seguinte empresa: Vitor Obras de Engenharia EIRELI, com o valor global de R\$ 1.850.198,71 (um milhão e seiscentos e trinta e seis mil e cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Portanto, fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal nº 8.666/93. José Mac Dowell Teixeira Azevedo Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2019.09.25.1. Pedeis, o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) e a empresa Branca Infraestrutura, Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção do Sistema de abastecimento de água em áreas localizadas no Município de Jardim/CE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) - SAEEI, com utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde - FUNAMSA, dentro especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 257.257,68 (duas mil e duzentas e cinquenta e sete mil e quatro reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta dias). Vigência do Contrato até 30/06/2021. Signatário: Joséilton Alves de Andrade e Francisco Emanuel de Holanda Timbó, Jardim/CE, 15 de junho de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Revocação de Licitação. A Secretaria de Finanças, comunica a Revocação do Processo Administrativo nº 0272020-SEFIN na modalidade de Pregão Presencial nº 0272020-SEFIN, cujo objeto é a contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos. Viçosa do Ceará, 15 de junho de 2020. Secretário de Finanças, Viçosa do Ceará, José Carlos Fontenelle Arruda - Secretário de Finanças. Viçosa do Ceará/CE, em 15 de junho de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.06.10.1. O Pregão Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso do seu atribuição legal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (BL), o seguinte licitação, na modalidade Pregão nº 2020.06.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de faldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e suas anexos, com abertura marcada para o dia 23 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (BL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 10 de junho de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/2020-SESA. Pelo presente aviso, em cumprimento à Lei 10.520/2002 e suas alterações e ao Decreto nº 10.024/2019, a Prefeitura Municipal de Potengi, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 04/2020-SESA, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos para enfrentamento da pandemia do COVID-19, sendo o Cadastroamento das Propostas a partir do dia 16/06/2020 até 22/06/2020 às 08:00h (horário de Brasília) no site bl.org.br. Abertura das propostas 22/06/2020 às 08:00h (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 22/06/2020 às 09:00h (horário de Brasília). O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura na Rua José Edmilson Rocha, 135, Centro, Potengi-Ceará, e site: www.licitacoes.tce.ce.gov.br e no Portal de Licitações da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (BL) no site: bl.org.br, para verificação de informações e alterações posteriores. Potengi-CE, 15 de junho de 2020. Patrícia Barbosa de Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 18 de junho de 2020, às 14:00min, estará aberto as Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 1704.012/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para todo lateral das estradas vicinais, pintura de meio fio e pintura de fachada do Município de Mucambo-CE. Local: Centro Educacional. E.E.F. Capangueira, municipal Juízo do Município de Mucambo-CE, nº 90, Centro, Mucambo, 15 de junho de 2020. Francisco Oreste de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 18 de junho de 2020, às 10:00min, estará aberta as Propostas do Preço da Tomada de Preços nº 2704.027/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de quadra descoberta e urbanização do entorno da quadra no Distrito de Poco Verde - Mucambo - Ceará. Local: Centro Educacional E.E.F. Duplado Manoel Rodrigues. Endereço: Av. Agrônomo José Alves, nº 90, Centro, Mucambo, 15 de junho de 2020. Francisco Oreste de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso do Resultado da Habilitação. A Prefeitura Municipal de Chaval/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06.002/2020 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de poda e poda e recomposição de pavimentação em pedra bruta de diversas ruas do município de Chaval-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Habilitadas: Tomaz Construções EIRELI, Sarcob Construções e Serviços e Locações LTDA. E.L. de Matton Neto - ME, RSM Pessoa EIRELI, CNGCON Construções e Serviços EIRELI - EPP, LUMAX Construções e Serviços LTDA, LS Serviços de Construções EIRELI - ME e D.J. Machado de Aguiar - ME. Inabilitados: Moraes e Souza Serviços LTDA por descumprir o item 3.3.4 do edital. Para efeito de prazo recursal, preveio artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações no site: www.tce.gov.br. Chaval, 15 de junho de 2020. Manoel Olímpio, S/N: Centro- Chaval/CE, 15 de junho de 2020. Francisco Junior Pereira Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Habilitação - Tomada de Preços nº 01/2020-SIE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através do seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de requalificação do calçamento do Mercado Público do Município de Bela Cruz - Ceará. Habilitados por conformar com todos os requisitos do Edital: 1. SIA Localizadora e Construções EIRELI-ME; 2. Secullus Serviços e Locações EIRELI-PP; 3. Lata Engenharia e Construções EIRELI-ME; 4. WU Construções e Serviços EIRELI-EPP; 5. Savina Construções EIRELI-ME; 6. Abrav Construções e Serviços EIRELI-EPP; 7. K Construções EIRELI-ME; 8. Abrav Construções e Serviços EIRELI-EPP; 9. Locações EIRELI-ME; 10. Empreendimentos LTDA; 8. Sarcob Construções, Serviços e Locações EIRELI-EPP e Empreendimentos LTDA; 9. Mercedianos Construções & Empreendimentos LTDA. Para efeito de prazo recursal, preveio artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações no site: www.tce.gov.br. Bela Cruz, 15 de junho de 2020. Manoel Roberto de Proposta de Preços para o dia 23 de junho de 2020 às 09h na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará. Manoel Roberto de Paula Júnior, - Presidente da CPL - Bela Cruz - Ceará, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC8BC132

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.25.03. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2020-PE OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.193,49 (CENTO E UM MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). CONTRATADO: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.414.166/0001-04, REPRESENTADA POR CASSIO COSTA FORTI. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:14D26D2F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.25.02. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2020-PE OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 387.052,03 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL CIENTA E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS). CONTRATADO: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 05.964.983/0001-08, REPRESENTADA POR MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:624CE67F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.25.06. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04.002/2020-PE OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.400,27 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 19.659.691/0001-68, REPRESENTADA POR FREDERICO KAUÊ NOBRE DE MELO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F11201E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.06.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.06.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4E3CC33E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS DA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SESA

CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS
PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2020-SESA – APRESENTAÇÃO IMEDIATA
EM ATÉ 24 HORAS (DIA ÚTIL)

CARGO 009: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

FRANCISCA FRUTUOSO CARTACHO

MANOEL MESSIAS SILVA DE MOURA

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6F9E926B

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Ruy Eudes Novaes de Sá - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.445.859/0001-91 de que na data de 21/05/2020 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0004, aberto em 05/05/2020, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE